



PUBLICADO

Em 21/09/2026

DOS 1997

LEI Nº 2.930, DE 15 DE SETEMBRO DE 2026

Altera a Lei nº 1.081, de 27 de agosto de 2010, para incluir os cargos de Professor Docente-1 e Professor Docente-2 no Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais de Educação do Município de Saquarema.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 1.081, de 27 de agosto de 2010, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 6º O quadro permanente do magistério público municipal é composto pelo cargo de professor e de suporte pedagógico, distribuído em níveis, categorias funcionais, classes, quadro de concorrências e referências de vencimentos, conforme itens I a IV deste artigo e o Anexo I desta Lei.

I- Professor MG-1 e Professor Docente-1: conjunto de professores aprovados em concurso para atuar especificamente no primeiro segmento do ensino fundamental e de jovens e adultos e na educação infantil, dos quais se exige qualificação mínima de curso normal completo ou curso superior em pedagogia, em Instituição reconhecida pelo MEC;

II- Professor MG-2 e Professor Docente-2: conjunto de professores aprovados em concurso público para atuar nas quatro últimas séries do Ensino Fundamental e de Jovens e Adultos, dos quais exige curso superior completo em licenciatura plena, em instituição reconhecida pelo MEC, com habilitação específica para o magistério na área correspondente;

III- Professor MG-3: conjunto de professores aprovados em concurso para atuar nas últimas séries do ensino fundamental; do ensino médio e de jovens e adultos, dos quais exige curso superior completo em licenciatura plena, em instituição reconhecida pelo MEC, com habilitação específica para o magistério na área correspondente;

IV- Suporte Pedagógico: conjunto de profissionais que atua supervisão escolar e educacional, orientação pedagógica e educacional, inspeção escolar e psicologia educacional, dos quais se exige qualificação especializada, incluindo-se aqueles que atuam como:

- a) Inspetor Escolar;*
- b) Orientador Educacional;*
- c) Orientador Pedagógico;*
- d) Supervisor Escolar ou Supervisor Educacional;*
- e) Psicólogo Educacional.*

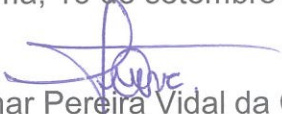
Art. 2º Ficam incluídas na tabela do Anexo II da Lei nº 1.081, de 27 de agosto de 2010, as referências de vencimentos das categorias de Professor Docente-1 e Professor Docente-2, conforme o Anexo desta Lei.



Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas pelas dotações consignadas na Lei Orçamentária, ficando o Poder Executivo autorizado a remanejar, transferir, transpor ou suplementar as dotações necessárias

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Saquarema, 15 de setembro de 2026.



Lucimar Pereira Vidal da Costa
Prefeita

LEI Nº 2.930, DE 15 DE SETEMBRO DE 2026

ANEXO

CARGO	CATEGORIA	CLASSE	REFERÊNCIA	PROGRESSÃO POR TEMPO DE SERVIÇO						
				NÍVEL (01) 0 a 5 anos	NÍVEL (02) 5 a 10 anos	NÍVEL (03) 10 a 15 anos	NÍVEL (04) 15 a 20 anos	NÍVEL (05) 20 a 25 anos	NÍVEL (06) 25 a 30 anos	NÍVEL (07) acima de 30 anos
PROFESSOR	Docente-1	A	52	R\$ 3.219,13	R\$ 3.476,66	R\$ 3.754,79	R\$ 4.055,18	R\$ 4.379,59	R\$ 4.729,96	R\$ 5.108,35
		D	53	R\$ 3.862,96	R\$ 4.171,99	R\$ 4.505,75	R\$ 4.866,21	R\$ 5.255,51	R\$ 5.675,95	R\$ 6.130,03
		E	54	R\$ 4.184,87	R\$ 4.519,66	R\$ 4.881,23	R\$ 5.271,73	R\$ 5.693,47	R\$ 6.148,95	R\$ 6.640,86
		F	55	R\$ 4.345,83	R\$ 4.693,49	R\$ 5.068,97	R\$ 5.474,49	R\$ 5.912,45	R\$ 6.385,44	R\$ 6.896,28
		G	56	R\$ 4.506,78	R\$ 4.867,32	R\$ 5.256,71	R\$ 5.677,25	R\$ 6.131,43	R\$ 6.621,94	R\$ 7.151,70
	Docente-2	D	57	R\$ 4.603,34	R\$ 4.971,61	R\$ 5.369,34	R\$ 5.798,88	R\$ 6.262,79	R\$ 6.763,82	R\$ 7.304,92
		E	58	R\$ 4.971,61	R\$ 5.369,34	R\$ 5.798,88	R\$ 6.262,79	R\$ 6.763,82	R\$ 7.304,92	R\$ 7.889,32
		F	59	R\$ 5.220,19	R\$ 5.637,80	R\$ 6.088,83	R\$ 6.575,93	R\$ 7.102,01	R\$ 7.670,17	R\$ 8.283,78
		G	60	R\$ 5.468,77	R\$ 5.906,27	R\$ 6.378,77	R\$ 6.889,07	R\$ 7.440,20	R\$ 8.035,41	R\$ 8.678,25